

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Sr. Jorginho Mello)

Concede redução a zero de alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP sobre as receitas de vendas de preparados anti-solares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei concede redução a zero de alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP sobre as receitas de vendas de preparados anti-solares.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XLIII:

“Art. 1º.....

.....
XLIII – preparados anti-solares, classificados no código 3304.99.90, ex 02, da Tipi.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder redução a zero das alíquotas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público –

PIS/PASEP sobre as receitas de vendas de preparados anti-solares, também conhecidos como protetores ou filtros solares.

A proposição tem por objetivo baratear o preço final desse produto e disseminar o seu consumo. Entendemos importante tal medida tendo em vista o alto custo do produto, o que o torna inacessível para grande parte dos consumidores finais que não têm capacidade de arcar com o preço. O Brasil é marcado pela alta incidência de raios solares, que geram várias doenças, dentre elas o câncer de pele, cujo melhor tratamento é a prevenção.

Os médicos explicam que independentemente do clima, a proteção com o filtro solar deve ser a mesma, já que as nuvens não são capazes de reter os raios ultravioletas. O descuido nesse tipo de prevenção pode gerar diversos males na pele provocados pela exposição ao sol, como envelhecimento precoce, manchas e até mesmo o câncer.

Por se tratar de iniciativa com grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação. É essa a atuação que se exige dessa casa legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado Jorginho Mello
PR/SC